



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

DECRETO N. 015 DE 03 DE ABRIL DE 2025 DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, FIRMADO COM A EMPRESA WG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 139, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando que a empresa WG Transportes e Serviços Ltda. firmou com a Municipalidade o Contrato Administrativo nº 41/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2023, visando à prestação de serviços de zeladoria urbana e correlatos, nos termos do edital e do termo de referência;

Considerando a constatação de graves falhas na execução contratual, destacando-se: 1) atraso no pagamento dos salários dos empregados da contratada; 2) ausência do fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); 3) apresentação intempestiva de comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e ISSQN; 4) ausência de documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços com detalhamento necessário; 5) falta de fiscalização interna da contratada quanto à correta utilização dos EPIs pelos trabalhadores;

Considerando ainda que, em razão de notificação relativa à rescisão de outro contrato (nº 46/2023), a empresa deliberadamente abandonou os serviços objeto do Contrato nº 41/2023 a partir de 03/04/2025, limitando-se a registrar a presença de funcionários sem a devida execução das atividades contratadas;

Considerando que foram regularmente expedidas notificações administrativas e oportunizada à contratada a apresentação de defesa, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que os vícios verificados comprometem a regularidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais, e que a inexecução parcial do contrato autoriza a rescisão unilateral pela Administração Pública;

Considerando que o descumprimento contratual compromete a prestação regular dos serviços públicos;

Considerando que a inexecução do contrato enseja a sua rescisão, mediante ato unilateral, escrito e motivado da Administração;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

DECRETA:

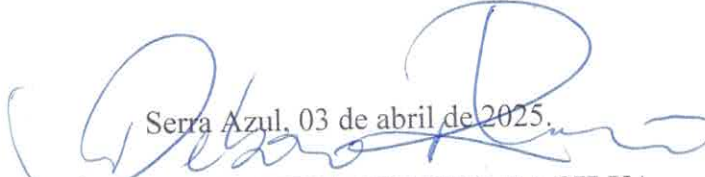
Art. 1º Em razão de ter sido esgotado o contraditório e a ampla defesa, e em razão das falhas apontadas quanto à execução contratual, nos termos do Contrato TAC n. 41/2023, fica declarada e devidamente caracterizada a inadimplência da empresa WG Transportes e Serviços Ltda. e dá outras providências correlatas.

Art. 2º A rescisão a que se refere o artigo anterior encontra amparo no artigo 77, 78 inciso I, c/c artigo 79, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º O Gabinete da Prefeitura Municipal em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Serra Azul, tomarão as providências cabíveis, com vista à instauração de procedimento administrativo específico para apuração e eventual aplicação de penalidades, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na presente data.

Serra Azul, 03 de abril de 2025.



DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL